



1833

BANCO
CARREGOSA

Relatório de Avaliação Intercalar
no âmbito da Prevenção dos
Riscos de Corrupção e Infrações
Conexas

outubro-2025

Departamento de Compliance

< Esta página foi deixada propositadamente em branco >

Índice

I. Propriedades	v
A. Enquadramento.....	1
B. Grupos de risco.....	1
C. Metodologia da classificação de risco.....	1
D. Medidas corretivas e preventivas de resposta aos fatores de risco elevado ou máximo.....	6
D.1. Relações com terceiras partes.....	6
D.2. Suborno.....	7
D.3. Incentivos e Liberalidades.....	7
D.4. Extorsão Económica.....	8
D.5. Gestão de Recursos Humanos.....	9
D.6. Relações com Instituições Públicas e Políticas.....	9
E. Formação.....	9
F. Conclusões e Disposições Transitórias.....	11

Índice de Tabelas

Tabela 1 Níveis de Impacto de Risco	2
Tabela 2 Probabilidade de Ocorrência	3
Tabela 3 Avaliação do risco Inerente do Banco por Área.....	4
Tabela 4 Avaliação do risco do Banco por risco identificado.....	4
Tabela 5 Avaliação intercalar quanto à implementação de medidas preventivas de riscos potencialmente elevados ou máximos.....	11

< Esta página foi deixada propositadamente em branco >

Relatório de Avaliação Intercalar no âmbito da Prevenção dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

I. Propriedades

Autor

Departamento de Compliance

Data de Produção

27 de outubro de 2025

A. Enquadramento

1. Nos termos do documento 1.52 – Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e do art.º 6.º n.º 4 al. a) do DL n.º 109-E/2021, de 09 de Dezembro, que aprova o Regime Geral da Prevenção da Corrupção, cabe ao DC a elaboração, em outubro de cada ano, de relatório de avaliação intercalar relativamente às situações de risco potencialmente elevado ou máximo.
2. Neste relatório, deverá ser quantificado o progresso na implementação das medidas preventivas e corretivas de resposta aos fatores de risco considerados elevados ou máximos, incluindo a previsão para sua plena implementação.
3. Em fevereiro de 2025, foi identificada, no âmbito de uma consultoria especializada requerida pelo Banco para avaliação do risco de corrupção e proposta de eventuais mitigadores, uma deficiência relacionada com o presente relatório, que reconhecia:
 - i. A inexistência de emissão de Relatórios de Avaliação Intercalar do PPR;
 - ii. A inexistência de avaliação dos riscos de corrupção de infrações conexas, o que leva à ausência de identificação dos fatores de riscos com *score* elevado ou máximo, não sendo possível a afetação de controlos/ medidas de mitigação.
4. Assim, serve o presente relatório como medida corretiva da mesma.

B. Grupos de risco

5. A análise de risco adotada neste relatório tem por base a análise realizada, por entidade externa, através do *gap assessment ao atual conjunto de instrumentos em matéria de prevenção da corrupção*, em fevereiro do presente ano. Apesar de o documento 1.52 – Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas não transparecer esta categorização de riscos aos quais o Banco se encontra exposto, o mesmo será revisto em novembro do presente ano, por forma considerar as conclusões do presente relatórios do Relatório de Avaliação Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (produzido em abril de 2025) e, ainda, o referido exercício de consultor externa.
6. Posto isto, considerar-se-ão os seguintes riscos e situações que possam expor o Banco:
 - i. Suborno;
 - ii. Incentivos e Liberalidades;
 - iii. Extorsão Económica;
 - i. Relações com Terceiras Partes;
 - ii. Relacionamento com Instituições Públicas e Políticas;
 - iii. Gestão de Recursos Humanos.

C. Metodologia da classificação de risco

7. A metodologia adotada neste relatório tem por base o conhecimento técnico em matéria de avaliação de riscos de corrupção e a metodologia constante no 4.06.14 - Manual de Identificação e Avaliação de Riscos. Estas bases foram tomadas em consideração para efeitos de quantificação de impacto e probabilidade de ocorrência, nos seguintes termos:

Tabela 1 | Níveis de Impacto de Risco

Tipo de Impacto	Classificação	Score	Critério
Reputacional	Muito relevante	4	<ul style="list-style-type: none"> - Sucessão de notícias com conteúdo negativo nos vários meios de comunicação (televisão, rádio e jornais da especialidade) durante mais de uma semana; - Impacto permanente na perceção pública da marca e na satisfação dos clientes; - Impacto muito significativo na saída de depósitos e saída de clientes; - Credibilidade do Banco afetada a médio e longo prazo.
	Relevante	3	<ul style="list-style-type: none"> - Sucessão de notícias com conteúdo negativo nos vários meios de comunicação (televisão, rádio e jornais da especialidade) ao longo de uma semana; - Impacto significativo na perceção pública da marca e na satisfação dos clientes, com dificuldades/custos acrescidos de remediação; - Impacto na perceção do supervisor; - Impacto na saída de depósitos.
	Reduzido	2	<ul style="list-style-type: none"> - Notícias, com conteúdo negativo, com impacto tangível, em meios de comunicação generalistas durante 1 a 3 dias; - Impacto tangível na perceção pública da marca e na satisfação dos clientes, mas remediável.
	Imaterial	1	<ul style="list-style-type: none"> - Notícias isoladas na internet, com exposição mediática negligenciável - Impacto negligenciável na perceção pública da marca e na satisfação dos clientes.
Conformidade	Muito relevante	4	<ul style="list-style-type: none"> - Notificações de autoridades oficiais com a aplicação de coimas ou sanções; - Incumprimento contínuo de múltiplas normas internas ou obrigações contratuais sem perspetiva de resolução; - Oportunidades de melhoria de nível elevado identificadas pelo auditor externo/interno; - Oportunidades de melhoria de nível médio ou elevado em matéria de PBCFT.
	Relevante	3	<ul style="list-style-type: none"> - Oportunidades de melhoria identificadas por autoridades oficiais; - Incumprimento de uma obrigação legal/regulamentar, sem resolução no curto prazo; - Incumprimento de normas internas sem perspetiva de resolução no curto prazo; - Oportunidades de melhoria, de nível médio, identificadas pelo auditor externo/interno; - Oportunidades de melhoria em matéria de PBCFT.
	Reduzido	2	<ul style="list-style-type: none"> - Pedido de informação/esclarecimento adicional do supervisor; - Incumprimento de normas internas ou obrigações contratuais;

			<ul style="list-style-type: none"> - Oportunidades de melhoria de baixo nível, verificados pelo auditor externo/interno; - Incumprimento de uma obrigação legal/regulamentar corrigida num espaço de dias.
	Imaterial	1	<ul style="list-style-type: none"> - Pedido de informação adicional por parte do auditor externo ou interno; - Incumprimento de práticas internas de relevância reduzida.
Operacional	Muito relevante	4	<ul style="list-style-type: none"> - Eventos de fraude interna/externa com custo financeiro relevante ou visibilidade reputacional; - Envolvimento em processos judiciais; - Dificuldade crítica no desempenho de funções; - Número avultado de reclamações (>30); - Prejuízos/danos nos ativos muito significativos (i.e., não passíveis de cobertura pela orçamentação realizada).
	Relevante	3	<ul style="list-style-type: none"> - Eventos de fraude interna/externa com custos apenas financeiros; - Dificuldade acrescida no desempenho de funções por insuficiência de formação ou recursos; - Número elevado de reclamações de clientes (15-30); - Prejuízos/danos nos ativos significativos; - Dificuldade em operar.
	Reduzido	2	<ul style="list-style-type: none"> - Eventos de fraude interna/externa em número ou impacto negligenciáveis (i.e., situações pontuais e sem persistência); - Incumprimento negligenciável de legislação laboral, facilmente corrigível; - Dificuldade no desempenho de funções por insuficiência de formação ou recursos; - Número considerável de reclamações de clientes (5-15); - Prejuízos/danos tangíveis nos ativos.
	Imaterial	1	<ul style="list-style-type: none"> - Incumprimento negligenciável de legislação laboral, facilmente corrigível - Número negligenciável de reclamações de clientes (< 5) - Prejuízos/danos negligenciáveis nos ativos.

Tabela 2 | Probabilidade de Ocorrência

Tipo de Probabilidade	Classificação	Score	Critério
Frequência da ocorrência do evento	Elevada	4	- Ocorrência de eventos pelo menos 1 vez por mês.
	Intermédia	3	- Ocorrência de eventos pelo menos 1 vez por trimestre. Eventos frequentes.

Baixa	2	- Ocorrência de eventos pelo menos 1 vez por semestre. Frequência ocasional.
Muito Baixa	1	- Ocorrência de eventos por períodos iguais ou superiores a 1 ano, incluindo eventos pouco prováveis, remotos ou raros

8. A abordagem prosseguida para a identificação e classificação dos riscos de corrupção e infrações conexas assentou no agrupamento dos departamentos do Banco em quatro áreas:
- Negócio (composto pelo departamento de Banca Privada, Poupança e Investimento e Coordenação das Áreas Comerciais);
 - Controlo Interno (composto pelos Departamentos de Auditoria Interna, *Compliance* e Risco);
 - Serviços (composto pelo departamento de Mercados, Operações, Investimentos, Financeiro e Crédito);
 - Suporte (composto pelo departamento de Desenvolvimento de Negócio e Sistemas, Tecnologias de Informação, Marketing e Comunicação, Instalações e Conservação, Pessoas e Cultura, Jurídico e Contabilidade e Informação de Gestão).
9. Com base nos *scores* individuais de risco inerente, a Tabela 3 | Avaliação do risco Inerente do Banco por Área apresenta a avaliação de risco inerente do Banco por área, assim como o *score* de risco inerente global.

Tabela 3 | Avaliação do risco Inerente do Banco por Área

Área	Impacto	Probabilidade	Score de Risco Inerente	Classificação de Risco Inerente
Negócio	2,73	2,55	6,94	Grau 4
Controlo Interno	2,56	2,33	5,96	Grau 3
Serviços	2,50	2,40	6,00	Grau 3
Suporte	2,07	1,80	3,72	Grau 2
Banco Carregosa	2,46	2,27	5,59	Grau 3

10. Com base nos *scores* individuais de risco inerente, a Tabela 4 | Avaliação do risco do Banco por risco identificado apresenta a avaliação de risco inerente do Banco por área, assim como o *score* de risco inerente global.

Tabela 4 | Avaliação do risco do Banco por risco identificado

Grupo de Risco	Descritivo do Risco	Impacto	Probabilidade	Classificação de risco inerente
Relações com terceiras partes	Análise de integridade na relação com terceiras partes (clientes) para riscos concretos de corrupção inexistente ou insuficiente.	3,00	3,00	Grau 4
	Análise de integridade na relação com terceiras partes (que não clientes) para riscos concretos de corrupção inexistente ou insuficiente.	3,00	3,00	Grau 4

	Intermediação de informação confidencial corporativa entre colaborador do Banco e terceiros, obtida por métodos ilegais.	3,00	3,00	Grau 4
	Branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo.	3,33	2,67	Grau 4
	Identificação de situações de conluio em negociações.	2,44	2,00	Grau 3
	Existência de conflitos de interesses por colaborador do Banco ou terceira parte em representação do Banco.	2,42	2,75	Grau 3
<u>Suborno</u>	Ato de suborno por colaborador do Banco ou terceira parte em representação do Banco a representante de entidade privada.	2,33	2,00	Grau 3
	Ato de suborno por colaborador do Banco ou terceira parte em representação do Banco a representante de entidade pública.	2,00	1,00	Grau 1
<u>Incentivos e Liberalidades</u>	Recebimento ou realização de ofertas, viagens, presentes, despesas promocionais, patrocínios e outros itens desalinhados com os procedimentos internos definidos em normativo e/ou desalinhados com a prática normal de negócios.	2,25	2,50	Grau 3
	Realização de donativos (para fins políticos ou à comunidade) desalinhados com os procedimentos internos definidos em normativo e/ou desalinhados com a prática normal de negócios.	2,00	2,00	Grau 2
<u>Extorsão Económica</u>	Extorsão económica de terceiros (colaboradores ou terceiras partes ao Banco).	2,22	2,33	Grau 3
<u>Gestão de Recursos Humanos</u>	Favoritismo concedido a um colaborador, independentemente das qualificações, mérito ou direito, para um trabalho ou benefício devido a afiliações ou conexões políticas.	1,83	2,25	Grau 3
	Análise de integridade e idoneidade de indivíduo em processo de recrutamento e contratação de pessoal inexistente ou insuficiente.	2,83	2,00	Grau 3
<u>Relações com Instituições Públicas e Políticas</u>	Fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito.	3,00	2,00	Grau 3
	Ato ou prática que constitua evasão fiscal ou fraude nas contribuições sociais.	2,00	2,00	Grau 2

	Existência de situações de "porta giratória" (movimentação de funcionários de nível de direção entre posições no Banco e empregos no setor público e vice-versa).	2,33	1,00	Grau 1
	Exposição do Banco a atos de peculato, prevaricação, tráfico de influência, concussão, participação económica em negócio ou abuso de poder por agente público.	2,33	1,00	Grau 1

11. Pelo exposto, e considerando o âmbito do presente relatório intercalar, analisaremos, nos próximos capítulos, o progresso na implementação das medidas preventivas e corretivas de resposta aos fatores de risco considerados elevados ou máximos (i.e., acima classificados como de grau 3 e 4), incluindo a previsão para sua plena implementação.

D. Medidas corretivas e preventivas de resposta aos fatores de risco elevado ou máximo

D.1. Relações com terceiras partes

12. O Banco considera existirem 4 fatores de risco incluídos neste grupo, todos classificados com grau 4:
- i. Análise de integridade na relação com terceiras partes (clientes) para riscos concretos de corrupção inexistente ou insuficiente:
 - a) Como controlo preventivo deste risco, o Banco implementa procedimentos robustos de KYC, os quais se encontram previstos nos documentos 3.01.01 - Processo de Abertura, Atualização e Encerramento de Conta, 3.01.04 - Procedimento de Abertura, Atualização e Encerramento de Contas de Execução e Interno-Saldo Zero e 2.07 - Política de Prevenção de Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo.
 - ii. Análise de integridade na relação com terceiras partes (que não clientes) para riscos concretos de corrupção inexistente ou insuficiente:
 - a) O Banco Carregosa dispõe de uma política e manual que regulam todo o ciclo de vida da contratação de prestação de serviços a terceiras partes.
 - b) Em especial, como controlo preventivo deste risco, o Banco encontra-se em processo de implementação de procedimentos de avaliação de risco de integridade de terceiros (nomeadamente de fornecedores). Para tal, serão, ainda, revistos os normativos internos referentes a matérias de subcontratação (1.12 - Política de Subcontratação e 4.03.12 - Manual de Ciclo de Vida de Subcontratação).
 - iii. Intermediação de informação confidencial corporativa entre Colaborador do Banco e terceiros, obtida por métodos ilegais:
 - a) Como controlo preventivo deste risco, o Banco tem definidos procedimentos de prevenção de abuso de mercado de informação privilegiada (2.17 - Política de Prevenção de Abuso de Mercado e 4.03.11 - Procedimento de Prevenção de Abuso de Mercado). De referir que, até novembro de 2025, se encontram previstas melhorias no ficheiro utilizado para a análise de prevenção de abuso de mercado, de forma a reduzir a probabilidade de ocorrência de risco operacional no tratamento dos alertas.
 - b) Estas monitorizações, juntamente com a elaboração da lista de partes relacionadas elaborada trimestralmente, de acordo com o disposto na 2.04 – Política de Conflitos de

Interesses, e com o levantamento das entidades abrangidas pelo disposto no artigo 85.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF), permite ao Banco identificar as relações existentes entre os seus Colaboradores e MOAF e diversas entidades.

c) Salientamos, ainda, que, em julho de 2025, foi inserida menção à obrigatoriedade de assinatura de declaração de inexistência de conflitos de interesses por parte de todos os Colaboradores e MOAF, a qual foi anexada à 2.04 – Política de Conflitos de Interesses.

iv. Branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo:

a) O Banco Carregosa dispõe de um acervo documental de políticas, procedimentos e manuais de prevenção de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, abrangendo integralmente a atividade desenvolvida. Os mesmos são atualizados permanentemente, em acompanhando a legislação e regulamentação em cada momento vigente.

b) Em especial, o Banco define e implementa um modelo de risco de prevenção de branqueamento que prevê a monitorização pelo Compliance das entidades com que o Banco mantenha relação de acordo com o seu nível de risco (entidades de risco Altíssimo: monitorizadas semestralmente; entidades de risco Alto: monitorizadas anualmente; entidades de risco Médio: monitorizadas de três em três anos; entidades de risco Baixo: monitorizadas de cinco em cinco anos).

D.2. Suborno

13. O Banco considera existir 1 fator de risco incluído neste grupo, classificado com grau 3:

i. Ato de suborno por Colaborador do Banco ou terceira parte em representação do Banco a representante de entidade privada:

a) O Banco dispõe dos documentos 1.02 – Política Interna de Seleção e Avaliação dos Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização dos Titulares de Funções Essenciais e 1.60 – Política de Recrutamento, Seleção e Gestão de Carreiras. No âmbito dessas políticas, o Banco analisa o perfil ético conhecido dos seus atuais e potenciais MOAF e Colaboradores, sendo expectável que a execução desses procedimentos possa auxiliar na deteção de potenciais atuações não conformes.

b) Acresce a existência de 2.09 – Política de Participação de Irregularidades e respetiva ferramenta de comunicações, que contribuem para a deteção de eventuais situações aqui referidas. Importa referir que o normativo foi revisto em setembro do presente ano, por forma a fortalecer os procedimentos de reporte, análise, acompanhamento e investigação.

c) Ademais, o DC entende que a consideração pelo Plano Plurianual de Auditoria Interna dos riscos mais relevantes tenderá a considerar para as suas avaliações periódicas este risco classificado como material relativamente às áreas de negócio e serviços.

D.3. Incentivos e Liberalidades

14. O Banco considera existir 1 fator de risco incluído neste grupo, classificado com grau 3:

i. Recebimento ou realização de ofertas, viagens, presentes, despesas promocionais, patrocínios e outros itens desalinados com os procedimentos internos definidos em normativo e/ou desalinados com a prática normal de negócios:

a) Os procedimentos e controlos quanto a este risco estão descritos na secção I. Procedimentos e Controlos da 2.04 – Política de Conflitos de Interesses, sendo relevantes para as matérias em questão os seguintes:

- Adoção de uma Política de Remunerações que evita a atribuição aos Colaboradores de incentivos suscetíveis de promover atuações contrárias aos interesses dos Clientes, em benefício dos Colaboradores ou do Banco;
- A prevenção do exercício de outras atividades profissionais por parte dos MOAF e TFE, através da adoção de uma Política de Seleção e Avaliação que prevê o controlo de situações, originárias ou supervenientes, suscetíveis de configurarem conflitos de interesses;
- A determinação, em sede contratual, das limitações ao exercício em acumulação de outras atividades profissionais, em especial quando sejam concorrentes com o Banco;
- A prevenção do inapropriado exercício de influência por MOAF, SROC (e quem lhe preste serviços) e Colaboradores;
- A segregação de funções potencialmente conflitantes, através da sua atribuição a unidades orgânicas distintas e da criação de linhas de reporte próprias ao Conselho de Administração;
- A implementação de barreiras à informação designadamente através da separação física de unidades orgânicas que exerçam atividades conflitantes e da restrição de acessos com base num critério de necessidade.

b) Mais se verifica que têm ocorrido situações em que os Colaboradores efetuam comunicação de situações de liberalidades para decisão superior da possibilidade de as aceitarem, bem como de situações em que solicitam autorização para o exercício de funções em acumulação com as prestadas ao Banco, incluindo as não remuneradas.

c) Não obstante, o DC considera ser importante criar um sistema de registo das avaliações prévias realizadas à integridade de ofertas, viagens, presentes, despesas promocionais e outros itens, como controlo adicional deste risco.

D.4. Extorsão Económica

15. O Banco considera existir 1 fator de risco incluído neste grupo, classificado com grau 3:

i. Extorsão económica de terceiros (colaboradores ou terceiras partes ao Banco):

a) Como controlo preventivo deste risco, o Banco implementa procedimentos internos de controlo e gestão de acessos (físicos e lógicos), assim como de registos desses mesmos acessos, os quais se baseiam nos princípios da: i) segregação de funções; ii) da identificação única; iii) da atribuição de utilizadores privilegiados nos termos do mínimo necessário; iv) e da concessão de direitos de acesso estritamente necessários à execução de funções.

b) Ademais, o DC entende que a consideração pelo Plano Plurianual de Auditoria Interna dos riscos mais relevantes tenderá a considerar para as suas avaliações periódicas este risco classificado como material relativamente às áreas de negócio.

D.5. Gestão de Recursos Humanos

16. O Banco considera existir 2 fatores de risco incluídos neste grupo, classificado com grau 3:
- i. Favoritismo concedido a um colaborador, independentemente das qualificações, mérito ou direito, para um trabalho ou benefício devido a afiliações ou conexões políticas:
 - a) Como controlo preventivo deste risco, o Banco implementa políticas de seleção de Colaboradores, MOAF e TFE;
 - b) Ademais, é realizada uma análise de idoneidade de todos os indivíduos em processo de recrutamento. O DPC informa o DC do nome completo do candidato e demais elementos que se mostrem relevantes para a total identificação do candidato, tendo em vista a emissão de parecer. Após a aceitação pelo Candidato da proposta, deverá ser disponibilizado ao DC o certificado de registo criminal, bem como eventuais elementos informativos (nacionalidade(s) e naturalidade) que não tenham sido anteriormente disponibilizados, devendo o DC sinalizar eventual oposição à contratação, caso as informações obtidas o recomendem.
 - c) Mais se destaca que, nos termos de 2.01 – Código de Conduta, “as atividades no âmbito de partidos políticos ou associações por parte dos Colaboradores deverão ser realizadas a título pessoal, ficando clara a sua demarcação relativamente ao exercício de funções no Banco, omitindo a existência dessa relação e, caso seja suscitada ou identificada, afirmando a referida demarcação e nunca utilizando, no exercício das mesmas atividades, informação cujo conhecimento derive do desenvolvimento das suas funções no Banco.”

D.6. Relações com Instituições Públicas e Políticas

17. O Banco considera existir 1 fator de risco incluído neste grupo, classificado com grau 3:
- i. Fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito:
 - a) O Banco implementa diversos controlos preventivos do risco de fraude, os quais se encontram descritos no documento 1.70 - Política de Gestão de Risco de Fraude.
 - b) Em especial, salienta-se a implementação, em agosto de 2025, da elaboração, pelo DC, de relatório trimestral de análise das atividades de deteção antifraude.

E. Formação

18. De acordo com o previsto no PPR do Banco, este realiza programas de formação interna a todos os seus MOAF e Colaboradores, com vista a que conheçam e compreendam as políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados.
19. Em especial, o documento 1.67 - Plano de Formação referente ao ano 2025 (revisto, pela última vez, a 21/10/2025), prevê o seguinte em matéria de formação no âmbito do Regime Geral de Prevenção de Corrupção:
- i. Foi feita formação em janeiro de 2025, que abrangeu a maioria dos Colaboradores do Banco;
 - ii. Para os restantes, incluindo todos os novos Colaboradores, é proposta uma nova formação;
 - iii. Está prevista também uma formação interna adicional para a Direção Central e Assessoria a ser realizada em conjunto com os MOAF.

- iv. Finalmente, e ainda sobre esta matéria, conjuntamente com prevenção de fraude e de branqueamento de capitais, será dada uma formação interna aos Colaboradores considerados relevantes.

F. Conclusões e Disposições Transitórias

20. Por tudo quanto foi exposto, apresentamos, na Tabela 5 | Avaliação intercalar quanto à implementação de medidas preventivas de riscos potencialmente elevados ou máximos, um resumo das conclusões da avaliação intercalar relativamente às situações de risco potencialmente elevado ou máximo.

Tabela 5 | Avaliação intercalar quanto à implementação de medidas preventivas de riscos potencialmente elevados ou máximos

Medidas Preventivas	A medida foi integralmente implementada (Sim/Não/Parcialmente)	Eficácia da Medida (se implementada) / Racional (se não implementada)	Medidas Corretivas (em caso de ausência de implementação ou ineficácia da medida)
Plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas	Não	A perspetiva de prazo de implementação da medida é novembro de 2025.	Será, até novembro de 2025, revisto o normativo 1.52 - Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, por forma a aprimorar as medidas de deteção e controlo desses riscos, assim como, em geral, reforçar a conformidade com o RGPC.
Procedimento de avaliação de risco de integridade de terceiros	Parcialmente	A perspetiva de prazo de implementação da medida preventiva é dezembro de 2025.	Será, até dezembro de 2025: i) revista a 1.12 - Política de Subcontratação e o 4.03.12 - Manual de Ciclo de Vida de Subcontratação, por forma a incluir menção a estes procedimentos; ii) elaboração de um relatório de avaliação de risco de integridade de terceiros.
Relatório de avaliação intercalar e relatório de avaliação anual do PPR	Sim	Foi, em outubro de 2025, elaborado o presente relatório. Assim, considera-se devidamente implementada a medida.	N/A
Código de Conduta	Sim	Foi, em setembro de 2025, revisto o documento 2.01 - Código de Conduta, tendo sido incluída a obrigatoriedade de elaboração de relatório detalhado por cada infração, especificando as regras	

		violadas, a sanção aplicada e as medidas adotadas ou a adotar. Assim, considera-se devidamente implementada a medida.	
Programa de formação e comunicação em anticorrupção/integridade	Sim	Foi, em junho de 2025, aprovado pela CE o Plano de Formação Anual do Banco Carregosa. De acordo com o mesmo, foi, em janeiro de 2025, realizada formação anticorrupção direcionada a todos os colaboradores do Banco. Assim, considera-se devidamente implementada a medida.	N/A
Conflitos de interesses	Parcialmente	A perspectiva de prazo de implementação da medida é fevereiro de 2027.	Foi, em julho de 2025, revista a 2.04 – Política de Conflitos de Interesses, na qual se incluiu o modelo de declaração de inexistência de conflitos de interesses, que deverá ser assinado por todos os Colaboradores e MOAF do Banco Carregosa.
Canal de denúncia	Sim	Em setembro de 2025, foi revista a 2.09 – Política de Participação de Irregularidade, tendo sido incluídas tipologias adicionais irregularidades suscetíveis de serem participadas e a criada uma secção com os procedimentos internos de metodologia de investigação de denúncias recebidas. Assim, considera-se devidamente implementada a medida.	N/A
Prevenção de abuso de mercado	Não	A perspectiva de prazo de implementação da medida é novembro de 2025.	Deverão ser produzidas alterações de melhoria no ficheiro utilizado para análise de prevenção de abuso de mercado, prevista pelo documento

			4.03.11 - Procedimento de Prevenção de Abuso de Mercado.
Sistema de registo e avaliação prévia de integridade de incentivos e liberalidades	Não	A perspetiva de prazo de implementação da medida é outubro de 2027.	Deverá ser criado um sistema de incentivos e liberalidades, para avaliação de integridade das mesmas, pelo DC.

21. Não se identificaram situações que indicassem a prática de corrupção por MOAF ou Colaboradores do Banco.
22. Em geral, o Departamento de Compliance considera que o *framework* interno de prevenção de corrupção é suficiente, tendo vindo a ser fortalecido e deverá continuar a sê-lo, com a implementação das medidas previstas em D. Medidas corretivas e preventivas de resposta aos fatores de risco elevado ou máximo.

